

## RESOLUÇÃO Nº 037/2019

A Comissão Intergestores Regional da Região Norte de Saúde do Estado do Espírito Santo, constituída por meio da Resolução n.129 do CGR São Mateus, de 05 de maio de 2012 e homologada por Resolução n. 097/2012 de 31 de maio de 2012, em reunião realizada em 04.05.2012.

Considerando a publicação da Portaria nº 1.551, de 1º de julho de 2019 que credenciou Municípios da Região de Saúde Norte do Espírito Santo a receberem os respectivos incentivos financeiros referentes à ACS, ESF e ESB para implantação no prazo de 04 (quatro) competências a contar da data de publicação da referida portaria sob pena de descredenciamento das equipes caso não efetive a sua implantação;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.710/2019 que altera a portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, para instituir o fluxo de credenciamento desburocratizado para serviços e equipes de saúde no âmbito da Secretaria de Atenção Primária à Saúde;

Considerando a possibilidade dos municípios solicitarem prorrogação de prazo, de até 2 (duas) competências, dentro do período das 4 (quatro) competências após a publicação da Portaria de credenciamento;

Considerando o Projeto de Qualificação da Atenção Primária do Governo do Estado do Espírito Santo, que se justifica devido à necessidade de ampliar a cobertura e a oferta de serviços na região assegurando a Atenção Primária à Saúde (APS) como porta de entrada preferencial, fortalecendo e melhorando a resolutividade da atenção à saúde da população;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a implantação 02 (dois) Agentes Comunitários de Saúde(ACS) para o Município de Barra de São Francisco, Região de Saúde Norte do ES, no prazo de 04 (quatro) competências a contar da data de publicação da referida portaria sob pena de descredenciamento das equipes caso não efetive a sua implantação

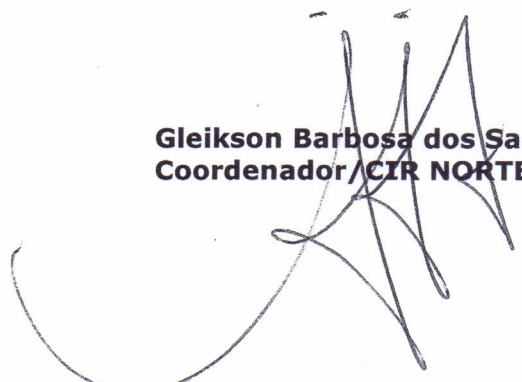


**Art.2º** - Aprovar a implantação 07 (sete) Agentes Comunitários de Saúde(ACS) para o Município de Barra de São Francisco, Região de Saúde Norte do ES, no prazo de 06 (seis) competências a contar da data de publicação da referida portaria sob pena de descredenciamento das equipes caso não efetive a sua implantação

**Art. 3º** - Encaminhar à CIB/ES para conhecimento e homologação

**Art. 4º** - Revogar as disposições em contrário.

**São Mateus/ES, 30 de agosto de 2019**



**Gleikson Barbosa dos Santos**  
Coordenador/CIR NORTE